



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

EDITAL Nº 036/2023 PROCESSO Nº 109/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 079/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.275/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/04/2023, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@cachoeirapaulista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Paulista/SP, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSO MUNICIPAL
FONTE : 01
FICHA : 28 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: compras@cachoeirapaulista.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 079/2023**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/04/2023 às 16:00h**

3.1.2 O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 42.130,00 QUARENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS**.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa De Débitos relativos a Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.7 Relação de Apenados de Contratação TCE/SP, obtida no seguinte endereço: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cachoeira Paulista, 10 de Abril de 2023.

Marcos Vinicius da Costa Carvalho
Secretário Municipal de Administração



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas, visando a aquisição de servidor, para agilidade dos trabalhos dos setores técnicos e setores administrativo do Espaço municipal de Cachoeira Paulista.

O equipamento que será adquirido por este processo, é imprescindível para atender as demandas do Espaço municipal, bem como a melhoria no atendimento ao cidadão, bem como à otimização de processos governamentais voltados as boas práticas de gestão e governança.

O equipamento é imprescindível para os aparelhamentos tecnológicos, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue nas condições e local designado pela Secretaria Municipal requisitante, no município de Cachoeira Paulista/SP, após emissão da autorização de fornecimento.

A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos

4. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

O prazo para início das atividades dar-se-á imediatamente a partir da assinatura do contrato de serviço junto a contratante.

Todo o equipamento e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregue em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferencia do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo teste de funcionamento e verificação do



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Xeon Silver 4310 (2.1 GHz, 12 núcleos/24 threads 18MB)• Memória 32GB (2X16GB) 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC)• Controladora RAID Front PERC H355 Front Load• HDD 4TB (2X2TB) Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Hot-Plug• Fonte Dual Hot-plug Power Supply Fully Redundant (1+1), 800W• Rede Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM• Gerenciamento iDRAC9 Enterprise 15G• Tampa frontal padrão PowerEdge 2U• Trilhos p/ Rack deslizantes ReadyRails™ com suporte articulado para cabos• Serviço de instalação e migração de dados do servidor antigo para o novo, com criação de rotinas e migração do Active Directory, banco de dados, website e emails, entre outros.• Garantia: 3 anos de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone	UNID	01

Cachoeira Paulista, 10 de Abril de 2023.

Marcos Vinicius da Costa Carvalho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 079/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Xeon Silver 4310 (2.1 GHz, 12 núcleos/24 threads 18MB)• Memória 32GB (2X16GB) 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC)• Controladora RAID Front PERC H355 Front Load• HDD 4TB (2X2TB) Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Hot-Plug• Fonte Dual Hot-plug Power Supply Fully Redundant (1+1), 800W• Rede Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM• Gerenciamento iDRAC9 Enterprise 15G• Tampa frontal padrão PowerEdge 2U• Trilhos p/ Rack deslizantes ReadyRails™ com suporte articulado para cabos• Serviço de instalação e migração de dados do servidor antigo para o novo, com criação de rotinas e migração do Active Directory, banco de dados, website e emails, entre outros.• Garantia: 3 anos de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone	UNID	01		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Cachoeira Paulista, através do(a), CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Considerando à importância deste serviço, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Xeon Silver 4310 (2.1 GHz, 12 núcleos/24 threads 18MB)• Memória 32GB (2X16GB) 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC)• Controladora RAID Front PERC H355 Front Load• HDD 4TB (2X2TB) Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Hot-Plug• Fonte Dual Hot-plug Power Supply Fully Redundant (1+1), 800W• Rede Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM• Gerenciamento iDRAC9 Enterprise 15G• Tampa frontal padrão PowerEdge 2U• Trilhos p/ Rack deslizantes ReadyRails™ com suporte articulado para cabos• Serviço de instalação e migração de dados do servidor antigo para o novo, com criação de rotinas e migração do Active Directory, banco de dados, website e emails, entre outros.• Garantia: 3 anos de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone	serviço	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura **duração de xx (xx) meses do início dos serviços**, podendo ser prorrogado conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser pago no valor mensal de no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira Paulista, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

ANTONIO CARLOS MINEIRO, PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ(MF) CNPJ:
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CNPJ(MF) CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

NOME	ANTONIO CARLOS MINEIRO
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	14.246.848-4
ENDEREÇO(*)	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista - SP
TELEFONE	(12) 3186-6022
E-MAIL	gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	MARCOS VINICIUS DA COSTA CARVALHO
CARGO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista
TELEFONE E FAX	(12) 3186-6022
E-MAIL	licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

Cachoeira Paulista, XX de XXXX de 2023.

Marcos Vinicius da Costa Carvalho
Responsável



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO(S): MILTON CARLOS MARTIMIANO FILHO, OAB/SP 117.252

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cachoeira Paulista, XX de XXX de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antonio Carlos Mineiro, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional: n/c

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*